



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO-DE-LEI Nº 19 /92

Lei nº 1071 de 20 de agosto de 1992

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Pedra Azul, Manoel dos Passos Gusmão, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder assistência complementar aos servidores municipais consistente em auxílios diversos como: alimentação, educacional, médico-hospitalar, funeral, casamento inclusive de seus dependentes, construção e/ou reforma de residência, tratamento dentário e outros.

Parágrafo Único - A concessão da assistência fica autorizada no presente exercício de 1992, ratificando-se as eventualmente concedidas até a data da presente Lei.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos das dotações abaixo relacionadas, podendo para tanto e se necessário suplementá-las de acordo com o Art. 43, § 1º, II e III da Lei 4.320/64:

- 0400 - 15814862.03-3259.01 - Auxílio doença
- 0400 - 15814862.03-3259.02 - Auxílio funeral
- 0400 - 15814862.03-3259.03 - Auxílio moradia
- 0400 - 15814862.04-3259.04 - Auxílios diversos

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos 20 de agosto de 1992.

*Manoel dos Passos Gusmão*  
PREFEITO MUNICIPAL